ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
**Vereador LUCAS ROBERTO FARINA**
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

**MOÇÃO Nº.**

Senhor Presidente:

O Vereador signatário, amparado na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem por intermédio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO,** as alterações das normas sobre a Previdência Social, que retiram direitos adquiridos dos trabalhadores, que estão em fase de tratativas pelo Governo Federal com as Centrais Sindicais.

**JUSTIFICATIVA**

A grande mídia nacional noticiou que o Governo Federal manteve reunião com os dirigentes sindicais das grandes centrais para apresentar a proposta de alteração da Previdência Social, com a implantação de idade mínima para aposentadoria aos 65 anos tanto para homens quanto para as mulheres, alterando um direito constitucional garantido desde o ano de 1988, bem como o fim da reposição das perdas inflacionárias, com o fim da indexação de qualquer benefício previdenciário ao valor do salário mínimo

O Governo interino demonstra claramente com suas atitudes que está inclinado a retirar o direito adquirido dos trabalhadores, algo impensável no contexto jurídico brasileiro, ou seja mudar as regras do jogo para os atuais jogadores afim de garantir a vitória para sua concepção. O Governo retirou a Previdência Social do Ministério do Trabalho, passando para o Ministério da Fazenda retirando o termo "Social", passando a ser diretoria de Previdência. Ditando que a Previdência não terá mais sua função Social.

Diz-se que o titular do direito adquirido está, em princípio, protegido de futuras mudanças legislativas que regulem o ato pelo qual fez surgir seu direito, precisamente porque tal direito já se encontra incorporado ao seu patrimônio jurídico — plano/mundo do dever-ser ou das normas jurídicas — ainda que não fora exercitado, gozado — plano/mundo do ser, ontológico.

O titular do direito adquirido extrairá os efeitos jurídicos elencados pela norma que lhe conferiu o direito mesmo que surja nova lei contrária à primeira. Continuará a gozar dos efeitos jurídicos da primeira norma mesmo depois da revogação da norma. Eis o singelo entendimento do direito adquirido, conformado pela ortodoxia das ciências jurídicas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Como representante da população, o Poder Legislativo, tem o dever constitucional de proteger e zelar pelos direitos dos trabalhadores, especialmente o direito a aposentadoria, não podemos deixar que se percam as conquistas de décadas, o Congresso Nacional e o Poder Judiciário não podem autorizar as mudanças propostas pelo Governo interino.

Solicitamos que a presente Moção de Repúdio seja encaminhada ao Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do Cargo de Presidente da República e ao Congresso Nacional através de suas respectivas Mesas Diretoras.

Contando com o apoio dos nobres pares, subscrevemos a presente.

Sala das Sessões, 23 de Maio de 2016.

**Vereador JOSÉ DA CRUZ**

**Líder da Bancada do PMDB**